

SOCIEDADES ANÔNIMAS



ÍNDICE

1. CARACTERÍSTICA E REGIME JURÍDICO	4
Disposições Iniciais	4
Classificação das S/A	4
2. CONSTITUIÇÃO DAS S/A	5
Sociedade Institucional	5
Constituição por Subscrição Particular	8
3. CAPITAL SOCIAL	10
Introdução	10
4. AÇÕES	13
Introdução	13
Valor das Ações	17
Direitos dos Acionistas	18
5. DEBÊNTURES	19
6. PARTES BENEFICIÁRIAS	21
7. BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	22
8. ASSEMBLEIA GERAL	23
Introdução	23
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	26
9. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL	27
Conselho de Administração	27
Conselho Fiscal	29
10. ACIONISTA CONTROLADOR E PODER DE CONTROLE	30
Classificação dos Acionistas	30
Espécies de Poder de Controle	32

11. ACORDO DE ACIONISTAS 35

Noções Gerais.....35

12. REORGANIZAÇÕES SOCIETÁRIAS..... 37

Transformação.....37

Incorporação.....37

Fusão.....38

Cisão.....38

13. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS ..

39

Dissolução das Sociedades Contratuais.....39

Dissolução das Sociedades Institucionais.....41

1. Característica e Regime Jurídico

Disposições Iniciais

As sociedades anônimas estão regulamentadas na Lei das Sociedades Anônimas (LSA). Ademais, possuem expressa previsão nos artigos 1088 e 1089 do CC/2002.

A Sociedade Anônima é a sociedade empresária com **capital social dividido em ações**, na qual os **sócios** (acionistas) **respondem pelas obrigações sociais até o limite do preço de emissão das ações** que possuem.

Explica-se: o **capital social** é a **totalidade dos recursos**, em dinheiro ou em bens suscetíveis de avaliação, empregados pelos sócios para a constituição da sociedade. O preço de emissão é aquele no qual a ação é disponibilizada para o subscritor; é o preço pago pelo subscritor em favor da companhia emitente, sendo que cada subscritor deverá integralizar um preço de emissão diferente, equivalente ao que se dispôs a subscrever.

Tudo isso será melhor explicado adiante.

O fato de os sócios responderem apenas até o limite das ações que possuem oferece maior garantia e tranquilidade para os investidores. A **sociedade anônima é sempre empresária independentemente de seu objeto social**, estando, portanto, sujeita à falência e podendo requerer a recuperação judicial.

Classificação das S/A

É uma sociedade de capitais, e não de pessoas, pouco importando quem dela faz parte. Exceção: sociedade anônima fechada – [art. 36 da Lei 6.404/76](#).

Segundo o art. 4.º da LSA, *“a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários”*.

Diante disso, possível concluir que a S/A configurar-se-á aberta quando possuir autorização para negociar seu capital no mercado, e fechada quando não possuir a devida autorização para isso.

Essa autorização para abertura do capital, com a possibilidade de negociação dos valores mobiliários no mercado de capitais, é concedida pela Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal ligada ao Ministério da Fazenda que atua, junto ao Banco Central, no controle e fiscalização das operações realizadas no mercado de capitais.

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

SOCIEDADES ANÔNIMAS



www.trilhante.com.br

